



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 42, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.023, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à GToll Telecomunicações Ltda. para a Rádio Planalto de Irineópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 468

Aprovação: 29/04/2025 16:41:49 - Mesa

CAC n.42/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15.023, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à GToll Telecomunicações Ltda. para a Rádio Planalto de Irineópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 23 de abril de 2025.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00839/2024 MCOM

Brasilia, 11 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.004651/2020-08, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15421/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 18011/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00642/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 15.023, de 25 de outubro de 2024, publicada em 7 de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à GTOLL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 04.484.313/0001-13, por meio da Portaria nº 607, de 21 de setembro de 2006, publicada em 22 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 802, de 2009, publicado no dia 5 de novembro de 2009, para a RÁDIO PLANALTO DE IRINEÓPOLIS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 11.572.391/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50406587531, no município de Irineópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0873698f-fd7c-4e90-8dc2-073fe088da2f>

0873698f-fd7c-4e90-8dc2-073fe088da2f

MENSAGEM Nº 468

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15.023, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à GToll Telecomunicações Ltda. para a Rádio Planalto de Irineópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 23 de abril de 2025.



* C D 2 2 5 7 6 3 3 4 5 8 3 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO